



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, Nº 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.539, DE 14 DE MAIO DE 2013

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito suplementar, e dá outras providências.”

DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar à Secretaria de Serviços Municipais no valor de R\$ 81.586,94 (*oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos*), com validade até 31 de dezembro de 2013, destinado a suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	
10	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
01	Setor de Serviços Urbanos	
15.452.0019.2047.0000	Manutenção das Atividades nos Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 81.586,94

Parágrafo único: O valor do crédito suplementar criado no *caput* deste artigo poderá sofrer variação decorrente da atualização e correção monetária resultante da aplicação financeira que se encontra.

Art. 2º. O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei correrá por conta dos recursos transferidos pelo Fundo Especial do Petróleo - FEP.

Art. 3º. Ficam incluídos, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

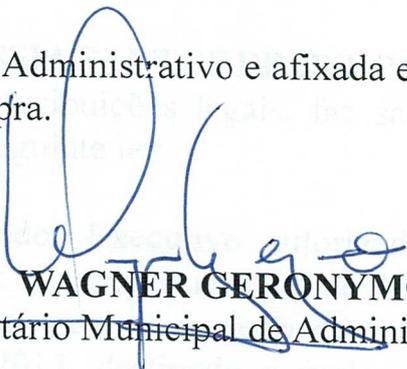
PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, Nº 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 14 de maio de 2013.


DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO

Prefeita Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


WAGNER GERONYMO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTEIRO LOBATO
SERVIÇOS MUNICIPAIS
Setor de Serviços Urbanos
Manutenção das Atividades nos
Serviços Urbanos
Outros Serviços de Terceira Pessoa
Jurídica

Parágrafo único. O valor do crédito suplementar criado no caput deste artigo poderá sofrer variação decorrente da atualização e do efeito monetário nos tipos de aplicação financeira que se encontram

Art. 2º. O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei será a percentagem dos recursos transferidos pelo Fundo Especial do Proletariado

Art. 3º. Ficam incluídos, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário